



- LEI Nº 558, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973 -

Modifica disposições legais.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No artigo 1º da lei nº 546, de 01 de agosto de 1973, que autoriza a desapropriação de áreas de terrenos e posterior doação à Telecomunicações de Minas Gerais S/A, ex-Companhia Telefônica de Minas Gerais, para a implantação de uma Estação Reptidora de Microondas, são feitas as seguintes modificações:

a) onde consta: "... que tem seu marco "0" (zero) cravado na rua Comendador José Soares, a 8,00m (oito metros) da confluência desta com a rua André Gotti, na cidade de São João Nepomuceno. Do marco "0" (zero) mede-se 60,00m no azimute de 47º38' SE, deste ponto mede-se 20,00m no azimute 71º38' SE e deste ponto, no azimute 80º56' SE mede-se 26,00m até um mata-burro, onde tem início o 1º trecho da faixa de acesso, ou seja, na estaca 5+6,00m..."

passa a ser: "... que se inicia em um mata-burro, caracterizado pela estaca nº 3 + 6,00m, na cerca divisória de propriedade dos herdeiros de Manoel Basílio Furtado e sua mulher Sebastiana Furtado, distante cerca de 114,00m (cento e quatorze metros) da confluência das ruas Comendador José Soares e André Gotti, da cidade de São João Nepomuceno.";

b) onde consta: "... início na estaca 5 + 6,00m ..."

passa a ser: "... início na estaca 3 + 6,00m ...";

c) onde consta: "... indo atingir a estaca nº 34 + 10,00m, em uma cerca de divisa e perfazendo a área de 5.840,00m². Daí, o 2º trecho, tendo início na estaca 34 + 10,00m ..."

passa a ser: "... indo atingir a estaca nº 32 + 14,00m, em uma cerca de divisa e perfazendo a área de 5.880,00m² (cinco mil, oitocentos e oitenta metros quadrados). Daí, o 2º trecho, tendo início na estaca 32 + 14,00m ...";

d) onde consta: "... perfaz a área de 1.700,00m² (hum mil e setecentos metros quadrados) ..."



passa a ser: "... perfaz a área de 2.060,00m² (dois mil e sessenta metros quadrados) ...";

e) onde consta: "...estaca nº 102 + 16,00m, onde existe uma cerca divisória. O 6º trecho tem início na estaca nº 102+16,00m"

passa a ser: "... estaca nº 102 + 17,00m, onde existe uma cerca divisória. O 6º trecho tem início na estaca nº 102 + 17,00m ...";

f) onde consta: "... divisória e perfazendo a área de 2.290,00m² ..."

passa a ser: "... divisória e perfazendo a área de 2.280,00m² (dois mil, duzentos e oitenta metros quadrados) ...";

g) onde consta: "... Herdeiros de Manoel Basílio Furtado e su mulher Sebastiana Furtado..... - 10.990,00m² (dez mil, novecientos e noventa metros quadrados);

Sr. José Zeferino Barbosa..... - 1.700,00m² (hum mil e setecientos metros quadrados);

Sr. José Carlos Magalhães Lamas..... - 4.400,00m² (quatro mil, quatrocentos metros quadrados) ..."

passa a ser: "... Herdeiros de Manoel Basílio Furtado e sua mulher Sebastiana Furtado..... - 11.030,00m² (onze mil e trinta metros quadrados)

Sr. José Zeferino Barbosa..... - 2.060,00m² (dois mil e sessenta metros quadrados);

Sr. José Carlos Magalhães Lamas..... - 4.390,00m² (quatro mil, trezentos e noventa metros quadrados) ...";

h) onde consta: "... perfazendo o total de 54.784,00m² ..."

passa a ser: "... perfazendo o total de 55.174,00m² (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro metros quadrados)..."

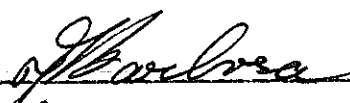


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos dezesesseis dias do mês de novembro de mil novecentos setenta e três.


- José Zeferino Barbosa -
(Prefeito Municipal)